



**CAMPO NOVO
DO PARECIS**
PREFEITURA

Av. Mato Grosso, 66-NE
Centro, CEP 78.360-000
Fone (65) 3382-5100
CNPJ 24.772.287/0001-36

LEI Nº 2.592, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**ALTERA O CAPUT ART. 1º DA LEI Nº 2.590/2024,
QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O “caput” do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.590, de 12 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:*

.....”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de setembro de 2024.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

48382	SERVIÇO DE LIMPEZA DO DEPARTAMENTO DE CURSOS	12	3.991,00	4.551,67
49041	SERVIÇO DE LIMPEZA ASSISTENCIAL SOCIAL - BANHEIRO	12	3.991,00	4.551,67
49042	SERVIÇO DE LIMPEZA DA CASA LAR LUZ E VIDA - BANHEIRO	36	3.991,00	4.551,67
49045	SERVIÇO DE LIMPEZA DA UNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIO-ASSISTENCIAL - BANHEIRO	24	3.991,00	4.551,67
49047	SERVIÇOS DE LIMPEZA DO PAÇO MUNICIPAL EUCLIDES HORST - BANHEIRO	24	4.419,91	5.040,44
49049	SERVIÇO DE LIMPEZA CULTURA - BANHEIRO	12	3.991,00	4.551,67

Dotações Orçamentárias

03.001.04.122.0002.20020.3390390000.250000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03.002.14.422.0002.20140.3390390000.150000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04.002.04.129.0002.20018.3390390000.150000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.002.13.391.0020.20024.3390390000.150000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.002.13.391.0020.20022.3390390000.150000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05.001.13.122.0002.20021.3390390000.150000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

06.002.27.812.0019.20036.3390390000.150000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08.001.20.122.0002.20050.3390390000.150000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

09.002.12.361.0007.20065.3390390000.15001001000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

09.002.12.365.0007.20067.3390390000.15001001000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

09.002.12.365.0007.20066.3390390000.15001001000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

09.001.12.122.0002.20059.3390390000.15001000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11.002.08.243.0013.20113.3390390000.150000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11.001.08.122.0002.20101.3390390000.150000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11.005.11.334.0015.20121.3390390000.150000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11.005.11.334.0015.20120.3390390000.150000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11.002.08.244.0013.20169.3390390000.150000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11.004.08.243.0013.201137.3390390000.150000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11.009.08.244.0013.20103.3390390000.150000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

11.002.08.243.0013.20113.3390390000.150000000000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Processo Licitatório: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246 E 247/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36.

Contratadas:

VIRGINIA RIBAS DOS SANTOS LTDA DENIVALDO REZENDE PEREIRA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o Sr. Alexandre Melo da Silva deixando a Sr^a. Simone Matos Nascimento como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 177 da Lei 14.133/2021, solicitado através do memorando nº 11.859/2024, da Secretaria de Municipal de Assistência Social.

Campo Novo do Parecis - MT, 25 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.592, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024,

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA O CAPUT ART. 1º DA LEI Nº 2.590/2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 500.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O "caput" do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.590, de 12 de setembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes classificações orçamentárias:

....."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de setembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração